

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

LEI Nº 1649/2022

SUMULA: Dispõe sobre denominação de Ruas no Loteamento “João Francelino Filho”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

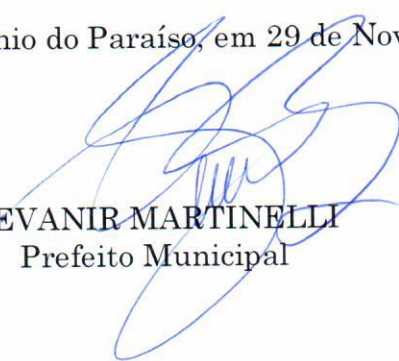
Art. 1º Passa a Rua Projetada “02”, localizada no Loteamento “João Francelino Filho”, do Município de Santo Antônio do Paraíso-Pr, a denominar-se de RUA: SEBASTIÃO JACINTO DA SILVA.

Art. 2º - Passa a Rua Projetada “04”, localizada no Loteamento “João Francelino Filho”, do Município de Santo Antonio do Paraíso-Pr, a denominar-se de RUA: VEREADOR SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 29 de Novembro de 2022.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal